



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

LEI DE Nº 536, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DOS CARGOS EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO/PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Os vencimentos dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Subsecretários (Art.1º da Lei 409/2016) Direção e Assessoramento Superior (DAS – 200) Direção e Assessoramento Intermediário (DAS-300) e Outras Funções Gratificadas Grupo IV (OFG-400), existente na estrutura administrativa do Município de São Bentinho, serão de:

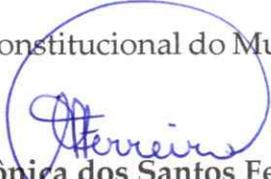
CARGO	REAJUSTE	VENCIMENTO
Subsecretário	15%	2.012,50
Diretor Departamento	40%	1.696,80
Diretor de Divisão	20%	1.454,40
Chefe de Serviços e outros	10%	1.333,20

**Art.2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias existente na Lei Orçamentária vigente.

**Art.3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do (a) Prefeito (a) Constitucional do Município de São Bentinho, Estado da Paraíba, em 11 de abril de 2022.

  
Mônica dos Santos Ferreira  
Prefeita Constitucional



# JORNAL OFICIAL

Conforme Decreto Municipal Nº 09 de 1997

Ano: XXVI Nº 304

São Bentinho – PB, 12 de Abril de 2022

Tiragem 30 Exemplares

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB. Data e local, **às 09:00 horas do dia 25/04/2022**, na sala de reunião da CPL, na Rua Francisco Felinto dos Santos, s/n, Centro, São Bentinho - PB. Anexo à sede da Prefeitura. E-mail: [saobentinhopb.licitacoes@gmail.com](mailto:saobentinhopb.licitacoes@gmail.com). Edital: [www.saobentinho.pb.gov.br](http://www.saobentinho.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

São Bentinho - PB, 11 de Julho de 2022.  
MONICA PEREIRA DOS SANTOS  
Pregoeira Oficial

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00002/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE - PROINFÂNCIA – TIPO 1, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - R\$ 3.271.353,97. Ficando desde já convocada a vencedora a comparecer no prazo de cinco dias úteis, para assinatura do contrato.**

São Bentinho - PB, 11 de Abril de 2022  
MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA – Prefeita

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

### AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, conhece o recurso administrativo interposto pela empresa PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, para no mérito julgar improcedente, mantendo a decisão anterior com fundamento no Parecer Jurídico. As informações a respeito da decisão foram remetidas a Prefeita Constitucional do Município, que ratificou a decisão da comissão de licitação. Os autos deste processo estão com vista franqueada aos interessados, na Rua Francisco Felinto dos Santos, 08 - Centro - São Bentinho - PB, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Comunica-se que, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/04/2022, às 09:00 horas, no endereço anteriormente mencionado, mesmo local da primeira reunião.

São Bentinho - PB, 11 de Abril de 2022.  
MARIA EDNA DA NÓBREGA SILVA - Presidente da Comissão

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 15, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO/PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que encaminha para discussão e votação, o presente projeto de lei:

**Considerando** a primazia da administração pública de zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**Considerando** ser atribuição do Gestor Público Municipal discutir as questões inerentes à situação dos servidores municipais e o funcionamento da administração municipal, consoante mandamento legal previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Orgânica municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** As consignações em folha de pagamento terão como limite máximo 35% (Trinta e cinco por cento) da remuneração bruta mensal do servidor, excluindo-se as verbas de caráter extraordinário e/ou transitório, eventual ou indenizatório, e abatendo-se os descontos obrigatórios.

**Art. 2º** Fica vedada a destinação, em qualquer percentual, de parte das consignações de que trata este decreto para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

**Parágrafo único.** As operações de crédito consignado destinadas a amortização de despesas ou a saques em cartões de crédito com reserva de margem celebradas antes da entrada em vigor deste decreto podem ser mantidas de acordo com as condições estipuladas à época da contratação até o término do prazo inicialmente acordado.

**Art. 3º** O descumprimento de exigência contida no presente decreto para a contratação de operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento sujeita a instituição financeira consignatária às penalidades previstas na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções definidas em legislação específica.



# JORNAL OFICIAL

Conforme Decreto Municipal Nº 09 de 1997

Ano: XXVI Nº 304

São Bentinho – PB, 12 de Abril de 2022

Tiragem 30 Exemplares

**Art. 4º** Fica a Administração Pública Municipal isenta das responsabilidades contratadas por Servidor Público Municipal quanto as consignações tratadas no do Art. 1º deste decreto.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Administração fiscalizará o cumprimento do disposto Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bentinho, em 11 de abril de 2022.

Mônica dos Santos Ferreira  
Prefeita Constitucional

Gabinete do (a) Prefeito (a) Constitucional do Município de São Bentinho, Estado da Paraíba, em 11 de abril de 2022.

Mônica dos Santos Ferreira  
Prefeita Constitucional

LEI DE Nº 536, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DOS CARGOS EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO/PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Os vencimentos dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Subsecretários (Art.1º da Lei 409/2016) Direção e Assessoramento Superior (DAS – 200) Direção e Assessoramento Intermediário (DAS-300) e Outras Funções Gratificadas Grupo IV (OFG-400), existente na estrutura administrativa do Município de São Bentinho, serão de:

CARGO	REAJUSTE	VENCIMENTO
Subsecretário	15%	2.012,50
Diretor Departamento	40%	1.696,80
Diretor de Divisão	20%	1.454,40
Chefe de Serviços e outros	10%	1.333,20

**Art.2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias existente na Lei Orçamentária vigente.

**Art.3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.